LEI Nº 1.776, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ELEVA O ÍNDICE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.769/89, DE 03/11/89.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre autorizado a elevar o índice limite de abertura de Credito Suplementar da que trata a Lei nº 1.769/89, de 03.11.89, de 100% (cem por cento) para 220% (duzentos e vinte por cento) respeitado o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 22 de novembro 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.